LEI № 583/2015 **DE 21 (VINTE E UM) DE AGOSTO DE 2015.**

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar área pública que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar a área pública ou parte da APM 01 com 127.011,73m² com matricula 5.030, localizada na Rua 02, com a Rua 07 e com Alameda das Dálias – Residencial Itaipú II – Abadia de Goiás.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2015.

ROMES GOMES E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi Publicado no Placar desta Prefeitura, Nesta data:
Abadia de Goiás: 21/08/2015
William Rio - A. Silva
Secretário de Administração